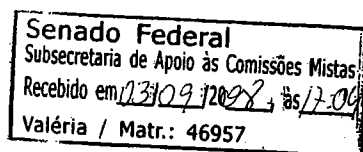




CÂMARA DOS DEPUTADOS

MPV - 441



00161

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 03/09/2008	proposição Medida Provisória nº 441, de 2008.
---------------------------	---

Autor Deputado Márcio Reinaldo Moreira	nº do prontuário 247
--	--------------------------------

☐ 1. Supressiva ☐ 2. Substitutiva ☒ 3. Modificativa ☐ 4. Aditiva ☐ 5. Substitutivo global

Página	Artigo 148	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	---------------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 148 da Medida Provisória 441, de 29 de Agosto de 2008, a seguinte redação:

Art. 148

“(...) Art. 63-A.

§ 3º Os titulares de cargos de nível intermediário das carreiras a que se refere o caput somente farão jus à GQ se comprovada a participação em cursos de qualificação profissional com carga horária mínima de cento e oitenta horas, na forma disposta em regulamento.

JUSTIFICAÇÃO

A modificação tem como objetivo o restabelecimento da carga horária necessária para a percepção do adicional de titulação, prevista na Lei 11.355/06.

PARLAMENTAR

